



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 795/2017  
Súmula: Dispõe sobre alteração na constituição do "Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Alto Piquiri e de outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração da constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Alto Piquiri, DE C R E T A:  
Art. 1º Fica alterada a constituição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Alto Piquiri, com mandato de quatro (04) anos, na forma abaixo:

Nome	RG	CPF	Representatividade
Antenor Cruz da Silva (titular)	4.033.548-0	631.659.108-87	Poder Executivo
Cláudia Cambal (suplente)	4.254.377-2	631.659.108-87	Poder Executivo
Ariete Luiz Barbosa (titular)	3.899.564-2	524.100.488-00	Professores
Adriana Mendes Pinheiro (suplente)	5.977.513-8	025.531.379-90	Professores
Christiane de Oliveira Brustolin (titular)	7.553.174-5	032.608.999-29	Professores
Cornélia Garcia Bortolato (suplente)	1.720.726-1	323.813.288-04	Professores
Marcia Alves da Silva (titular)	10.487.622-6	065.005.059-44	País de Alunos
Renata Cristina da Silva (suplente)	13.001.306-6	068.192.368-90	País de Alunos
Elizangela Rodrigues (titular)	6.082.039-2	018.005.559-38	País de Alunos
Elaine Aparecida Zanican (suplente)	6.074.751-2	017.899.059-07	País de Alunos
Solange Aparecida Vicente Mario (titular)	6.740.106-7	028.823.238-36	Sociedade Civil
Zilda Helena Daniel Morotti (suplente)	4.182.592-8	570.916.848-15	Sociedade Civil
Veronica Dzvonek Denuzzi (titular)	3.240.788-4	395.192.609-00	Sociedade Civil
Larissa Lins de Oliveira (suplente)	12.361.999-4	078.584.888-45	Sociedade Civil

Art.2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.  
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº 777/2017, de 28 de março de 2017 e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2017(dois mil e dezessete).  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOZO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 632/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017  
Súmula: Declara "sem efeito" publicação equivocadamente veiculada no Diário Oficial do Município de Douradina/PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;  
DECRETA  
Art. 1º. Fica declarado "sem efeito" a publicação da sanção da lei 0.032/2.017, que fora veiculada na Edição 10.918, pág. C1, de 14 de março de 2017 do Diário Oficial do Município de Douradina/PR (Umuarama Ilustrado).  
Art. 2º. Declara que a publicação da sanção da lei 2.032/2.017, que fora veiculada na Edição nº 10.915, pág. C8, de 10 de março de 2017 do Diário Oficial do Município de Douradina/PR (Umuarama Ilustrado), devendo ser publicada em conjunto com este.  
Art. 3º. É parte integrante do presente Decreto, a sanção da lei 2.032/2.017, que fora veiculada na Edição nº 10.915, pág. C8, de 10 de março de 2017 do Diário Oficial do Município de Douradina/PR (Umuarama Ilustrado), devendo ser publicada em conjunto com este.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.  
Douradina/PR, 05 de maio de 2017.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.032  
De 07 de Março de 2017.  
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. Fica autorizado o Município Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:  
SECRETARIA DE SAÚDE  
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015.2170 - Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal  
Fonte: 01303 - Saúde 15%  
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00  
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 5.000,00  
3.1.90.30.00.00 - Material de Consumo 80.000,00  
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 450.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 730.000,00  
T O T A L ..... 730.000,00  
Art. 2º. - Para cada nota de crédito aberto no artigo anterior, decorrerá da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:  
10 - SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015.2082 - Manutenção da Divisão UBS- Heio Corsini  
Fonte: 01303 - Saúde 15%  
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00  
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 35.000,00  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 50.000,00  
3.3.90.32.00.00 - Material, Sem ou Serviço para Distribuição Gratuita 40.000,00  
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 350.000,00  
10.301.0015.2083 - Manutenção da Divisão UBS- Vila Formosa  
Fonte: 01303 - Saúde 15%  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 50.000,00  
10.302.0016.2102 - Manutenção dos Serviços Ambulatoriais  
Fonte: 01303 - Saúde 15%  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40.000,00  
T O T A L ..... 730.000,00  
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Viera, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete (07/03/2017).  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 021/2017  
RELATORIO DE VIAGEM  
DESTINO: Curitiba - PR  
VEICULO: Carro  
SAIDA: 24/04/2017 às 06:00 horas  
RETORNO: 26/04/2017 às 19:00 horas  
Pagamento de duas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$779 (Setecentos e setenta e nove reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba - Pr, para tratar de assuntos de interesse municipal.  
Autorizo em  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebi em  
Laurindo Sabatini  
Vice- Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 022/2017  
RELATORIO DE VIAGEM  
DESTINO: Curitiba - Pr  
VEICULO: Carro  
SAIDA: 03/05/2017 às 15:00 horas  
RETORNO: 05/05/2017 às 07:00 horas  
Pagamento de uma diária meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$399,00 (Trezentos e noventa e nove reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba - Pr, para tratar de assuntos de interesse municipal.  
Autorizo em  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebi em  
Edson Noboru Simakawa  
Engenheiro Civil

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 023/2017  
RELATORIO DE VIAGEM  
DESTINO: Curitiba - Pr  
VEICULO: Carro  
SAIDA: 05/05/2017 às 15:00 horas  
RETORNO: 05/05/2017 às 07:00 horas  
Pagamento de uma diária e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$598,50 (Quinhentos noventa e oito reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba - Pr, para participar de Oficinas sobre Pré-Natal do Rede Mãe Paranaense.  
Autorizo em  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebi em  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 024/2017  
RELATORIO DE VIAGEM  
DESTINO: Curitiba - Pr  
VEICULO: Carro  
SAIDA: 04/05/2017 às 20:00 horas  
RETORNO: 06/05/2017 às 07:00 horas  
Pagamento de uma diária e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$598,50 (Quinhentos noventa e oito reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba - Pr, para participar de Oficinas sobre Pré-Natal do Rede Mãe Paranaense.  
Autorizo em  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebi em  
Patricia Aparecida Macedo  
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 025/2017  
RELATORIO DE VIAGEM  
DESTINO: Curitiba - Pr  
VEICULO: Carro  
SAIDA: 04/05/2017 às 20:00 horas  
RETORNO: 06/05/2017 às 07:00 horas  
Pagamento de uma diária e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba - Pr, para participar de Oficinas sobre Pré-Natal do Rede Mãe Paranaense.  
Autorizo em  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebi em  
Nadeli Andressa Rocha  
Enfermeira

### HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

CNPJ/MF n.º 75.854.901/0001-40  
ASSEMBLEIA DE SÓCIOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, através de seus diretores, convidam todos os sócios a se reunirem em assembleia de sócios, a realizar-se no auditório da sede, sito a rua Guadiana, 4.095, Umuarama, Paraná, no dia 17 de maio de 2017, às 18:30 horas, em primeira convocação; e, as 19 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:  
1. Prestação de Contas 2016  
2. Eleição da Diretoria  
Umuarama-Pr., 27 de abril de 2017  
Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2014  
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, J. ROGALSKI- ME (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de agosto de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.  
CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.  
CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2017.  
CLAUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.  
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:  
Mariluz/PR, 28 de abril de 2017.  
De acordo:  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Edmilson Fernandes Reginaldo – Diretor  
Contratada: J. ROGALSKI-ME  
Irislayne Jacinto Rogalski - Sócio Proprietário

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014  
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, DROGARIA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de agosto de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.  
CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.  
CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2017.  
CLAUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.  
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:  
Mariluz/PR, 28 de abril de 2017.  
De acordo:  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Edmilson Fernandes Reginaldo – Diretor  
Contratada: DROGARIA MARILUZ LTDA  
Hercilio Hirabara - Sócio Proprietário

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09  
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51  
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa SOFMAC SISTEMAS E DIGITALIZAÇÃO, CNPJ nº 10.566.916/001-67 para a contratação de serviços de indexação, no valor de R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais), conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
Douradina-PR, 03 de maio de 2017.  
Cristiane Regina da Silva Reck  
Presidente da Comissão de Licitação

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014  
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, LÔTERIA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de agosto de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.  
CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.  
CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2017.  
CLAUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.  
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:  
Mariluz/PR, 28 de abril de 2017.  
De acordo:  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Edmilson Fernandes Reginaldo – Diretor  
Contratada: LÔTERIA MARILUZ LTDA  
Wanderley Aparecido Bossoni - Sócio Proprietário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 028/2017  
PROCESSO: 572/2017  
DEPARTAMENTO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E PARA UTILIZAÇÃO DE FAÇODAS E COLOCAÇÕES COMO FORMA DE ESTÍMULO AO FOMENTO DA ECONOMIA DO DISTRITO DE HERCULÂNDIA, VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES.  
CONTRATADO: NESTOR PEGORARO.  
CNPJ: 042.697.488-00  
VALOR: R\$ 8.655,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nelson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a senhora Adriana Cristina Azambuja, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.316.979-40, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Umuarama, RGSZ, Estrada Porto Cincin, Distrito de São Luiz, Município de Mariluz, Estado do Paraná, representante da Empresa ADRIANA C. AZAMBUJA TRANSPORTES - ME - CNPJ: 13.354.124/0001-99, tem entre si justo e certo o presente, que será regido pelas cláusulas a seguir expressa:  
Cláusula Primeira: Fica rescindido e caráter amigável e de pleno direito, o Contrato nº 014/2017, tendo em vista o descumprimento ao Item 6.1.2.11 "Qualificação Técnica", ou seja, não foi apresentado para assinatura do contrato a "Comprovação da Qualificação Técnica", exigida no Item 6.1.2.11 do Edital.  
Cláusula segunda: Fica o Contratante e o Contratado, dispensados das obrigações inseridas nas Cláusulas do contrato de nº 014/2017 e nas Cláusulas contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.  
Mariluz 07 de março de 2017  
Nelson Cardoso de Souza  
Município de Mariluz/PR  
CPF: 76.404.136/0001-29  
Contratante  
Adriana Cristina Azambuja  
ADRIANA C. AZAMBUJA TRANSPORTES - ME  
CNPJ: 13.354.124/0001-99  
Contratada

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09  
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51  
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Sra. Cristiane Regina da Silva Reck, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa SOFMAC SISTEMAS E DIGITALIZAÇÃO, CNPJ nº 10.566.916/001-67 para a contratação de serviços de indexação, no valor de R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais), conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Publica-se.  
Douradina-PR, 03 de maio de 2017.  
Cláudia Moraes Oliveira  
Presidente

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014  
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, DROGARIA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de agosto de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.  
CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.  
CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2017.  
CLAUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.  
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:  
Mariluz/PR, 28 de abril de 2017.  
De acordo:  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Edmilson Fernandes Reginaldo – Diretor  
Contratada: DROGARIA MARILUZ LTDA  
Hercilio Hirabara - Sócio Proprietário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone/Fax: (44) 3534-8000

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2017

CONTRATO Nº 14/2017 - Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte de passageiros com motorista pelo prazo de 12 meses, para atendimento da área de saúde, com no mínimo duas viagens diárias e o transporte fora do horário ajustado, com todas as emergências, médicas incluídas no preço, nos trajets (ida e volta), conforme especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 010/2017.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nelson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a senhora Adriana Cristina Azambuja, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.316.979-40, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Umuarama, RGSZ, Estrada Porto Cincin, Distrito de São Luiz, Município de Mariluz, Estado do Paraná, representante da Empresa ADRIANA C. AZAMBUJA TRANSPORTES - ME - CNPJ: 13.354.124/0001-99, tem entre si justo e certo o presente, que será regido pelas cláusulas a seguir expressa:  
Cláusula Primeira: Fica rescindido e caráter amigável e de pleno direito, o Contrato nº 014/2017, tendo em vista o descumprimento ao Item 6.1.2.11 "Qualificação Técnica", ou seja, não foi apresentado para assinatura do contrato a "Comprovação da Qualificação Técnica", exigida no Item 6.1.2.11 do Edital.  
Cláusula segunda: Fica o Contratante e o Contratado, dispensados das obrigações inseridas nas Cláusulas do contrato de nº 014/2017 e nas Cláusulas contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.  
Mariluz 07 de março de 2017  
Nelson Cardoso de Souza  
Município de Mariluz/PR  
CPF: 76.404.136/0001-29  
Contratante  
Adriana Cristina Azambuja  
ADRIANA C. AZAMBUJA TRANSPORTES - ME  
CNPJ: 13.354.124/0001-99  
Contratada

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Aquisição de Notebook, Câmara de Conservação de Imunobiológicos, Equipe Cart Odontológico e Veículo automóvel de passeio para 05 passageiros, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), afins de atender a Proposta nº 95725.438000/116001 do Ministério da Saúde.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/05/2017  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 09h59min do dia 19/05/2017  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 19/05/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pelo Município de Guairá.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de maio de 2017.  
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br), link Processos Licitatórios e/ou pelo site [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br) no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 05 de maio de 2017.  
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014  
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, LÔTERIA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de agosto de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.  
CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.  
CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2017.  
CLAUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.  
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:  
Mariluz/PR, 28 de abril de 2017.  
De acordo:  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Edmilson Fernandes Reginaldo – Diretor  
Contratada: LÔTERIA MARILUZ LTDA  
Wanderley Aparecido Bossoni - Sócio Proprietário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone/Fax: (44) 3534-8000

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2017

CONTRATO Nº 14/2017 - Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte de passageiros com motorista pelo prazo de 12 meses, para atendimento da área de saúde, com no mínimo duas viagens diárias e o transporte fora do horário ajustado, com todas as emergências, médicas incluídas no preço, nos trajets (ida e volta), conforme especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 010/2017.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nelson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a senhora Adriana Cristina Azambuja, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.316.979-40, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Umuarama, RGSZ, Estrada Porto Cincin, Distrito de São Luiz, Município de Mariluz, Estado do Paraná, representante da Empresa ADRIANA C. AZAMBUJA TRANSPORTES - ME - CNPJ: 13.354.124/0001-99, tem entre si justo e certo o presente, que será regido pelas cláusulas a seguir expressa:  
Cláusula Primeira: Fica rescindido e caráter amigável e de pleno direito, o Contrato nº 014/2017, tendo em vista o descumprimento ao Item 6.1.2.11 "Qualificação Técnica", ou seja, não foi apresentado para assinatura do contrato a "Comprovação da Qualificação Técnica", exigida no Item 6.1.2.11 do Edital.  
Cláusula segunda: Fica o Contratante e o Contratado, dispensados das obrigações inseridas nas Cláusulas do contrato de nº 014/2017 e nas Cláusulas contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.  
Mariluz 07 de março de 2017  
Nelson Cardoso de Souza  
Município de Mariluz/PR  
CPF: 76.404.136/0001-29  
Contratante  
Adriana Cristina Azambuja  
ADRIANA C. AZAMBUJA TRANSPORTES - ME  
CNPJ: 13.354.124/0001-99  
Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2017  
Fica o valor dispensável de licitação, e dá outras providências:  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município resolve:  
Art. 1º. Com a finalidade de dar maior agilidade às compras efetuadas através de contratação direta mediante dispensa de licitação, fica dispensado de incluir ao processo, as três cotações físicas, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
Art. 2º. Ficam mantidas as demais exigências e responsabilidades, constantes da Instrução Normativa 001/2017 de 03 de março de 2017.  
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2017.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS  
Assessor Jurídico

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014  
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, LÔTERIA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de agosto de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.  
CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.  
CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2017.  
CLAUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.  
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:  
Mariluz/PR, 28 de abril de 2017.  
De acordo:  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Edmilson Fernandes Reginaldo – Diretor  
Contratada: LÔTERIA MARILUZ LTDA  
Wanderley Aparecido Bossoni - Sócio Proprietário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2017  
Fica o valor dispensável de licitação, e dá outras providências:  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município resolve:  
Art. 1º. Com a finalidade de dar maior agilidade às compras efetuadas através de contratação direta mediante dispensa de licitação, fica dispensado de incluir ao processo, as três cotações físicas, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
Art. 2º. Ficam mantidas as demais exigências e responsabilidades, constantes da Instrução Normativa 001/2017 de 03 de março de 2017.  
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2017.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
MARIO SÉRGIO



# Publicações Regais

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da Lei nº 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Abril/2017

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fiação Atualizada
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.565.132,96	1.559.853,34	1.557.653,34	1.557.653,34	1.557.653,34	1.557.653,34	18.701.519,70	18.701.519,70
101 - Fundeb - 60%	472.363,15	470.105,79	470.105,79	470.105,79	470.105,79	470.105,79	5.643.526,84	5.643.526,84
102 - Fundeb 40%	97.477,54	97.477,54	97.477,54	97.477,54	97.477,54	97.477,54	1.170.198,56	1.170.198,56
103 - Aplicação sobre Transferências Constitucionais	193.310,79	193.310,79	193.310,79	193.310,79	193.310,79	193.310,79	2.320.657,76	2.320.657,76
104 - Educação 25% / sobre impostos	60.287,85	59.999,80	59.999,80	59.999,80	59.999,80	59.999,80	720.285,65	720.285,65
105 - Alenteio de Ativos da Educação -	24,83	24,88	24,88	24,88	24,88	24,88	296,31	296,31
107 - Salário Educação	56.497,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	675.000,00	675.000,00
121 - IMDF/ND/PNATE	2.660,18	2.647,42	2.647,42	2.647,42	2.647,42	2.647,42	31.781,80	31.781,80
130 - IMDF/SEED/PNATE	13.936,05	13.869,45	13.869,45	13.869,45	13.869,45	13.869,45	166.500,00	166.500,00
218 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - CONTA 658677	16.182,64	13.905,35	16.105,35	16.105,35	16.105,35	16.105,35	191.141,49	191.141,49
224 - APOIO A CROCHES BRASIL CARINHOSO			105,77				105,77	105,77
303 - Saúde - 15%	573.637,09	570.895,68	570.895,68	570.895,68	570.895,68	570.895,68	6.853.489,57	6.853.489,57
327 - GSUS - TRANSF ESTADO			6.265,00				6.265,00	6.265,00
406 - Recursos Ordinários	111.902,39	111.367,63	111.367,63	111.367,63	111.367,63	111.367,63		

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fiação Atualizada
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
499 - Manutenção Básica	111.367,63	111.367,63	111.367,63	111.367,63	111.367,63	111.367,63	1.336.946,32	1.336.946,32
496 - Atenção de Méd. e Alta Complexidade Amb e Hosp.	5.747,61	5.720,17	5.720,17	5.720,17	5.720,17	5.720,17	68.669,48	68.669,48
497 - Vigilância em Saúde	26.761,66	26.633,78	26.633,78	26.633,78	26.633,78	26.633,78	319.733,24	319.733,24
498 - BL ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	424,83	424,83	424,83	424,83	424,83	424,83	5.100,00	5.100,00
499 - GESTÃO DO SUS	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
500 - BL INVESTIMENTONA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	213.647,62	213.647,62
501 - Receitas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Parafinárias não Previdenciárias	24.253,08	24.137,22	24.137,22	24.137,22	24.137,22	24.137,22	289.762,50	289.762,50
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Cf art. 149-A	101.469,51	100.984,59	100.984,59	100.984,59	100.984,59	100.984,59	1.212.300,00	1.212.300,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	636,12	633,08	633,08	633,08	633,08	633,08	7.600,00	7.600,00
510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	23.054,34	22.944,22	22.944,22	22.944,22	22.944,22	22.944,22	275.440,76	275.440,76
511 - Taxas de Prestação de Serviços	40.215,25	40.023,06	40.023,06	40.023,06	40.023,06	40.023,06	480.468,91	480.468,91
613 - FINE - L.10.166/2011 art. 1º B	1.444,92	1.437,99	1.437,99	1.437,99	1.437,99	1.437,99		

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fiação Atualizada
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
774 - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	1.437,99	1.437,99	14.040,00				14.040,00	14.040,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ECOP/CMDE	481,22	478,98	478,98	478,98	478,98	478,98	5.750,00	5.750,00
934 - BLOCO DE FINAC. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	20.408,50	20.408,50	20.408,50	20.408,50	20.408,50	20.408,50	245.000,00	245.000,00
935 - BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	6.030,50	6.030,50	6.030,50	6.030,50	6.030,50	6.030,50	72.395,00	72.395,00
936 - Componente para qualificação Gestão SUAS	5.813,78	5.813,88	5.813,88	5.813,88	5.813,88	5.813,88	69.794,46	69.794,46
TOTAL GERAL	3.425.976,39	3.421.751,69	3.430.014,84	3.409.604,07	3.409.604,07	3.409.604,07	41.155.179,55	41.155.179,55

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PAUTA DA ORDEM DO DIA  
DE 05/05/2017  
SESSÃO ORDINÁRIA  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - Altera-se os arts. 8º, 18, 19, 20, art. 31, § 1º e Anexos I, III e V todos da Resolução nº 012/2008, de 04 de julho de 2008. Revogam-se o inciso II, alínea "a", do art. 3º, inciso XII, do art. 17, e inciso VII, do art. 21, todos da Resolução nº 012/2008, de 04 de julho de 2008.  
Da Mesa Diretora, com 11 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017 - Altera o art. 8º e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 344, de 20 de dezembro de 2012, revoga o inciso IV do art. 55 da Lei nº 1.280, de 06 de dezembro de 1988, altera o art. 147 da Lei Complementar nº 001, de 26 de dezembro de 1990 e dá outras providências.  
Do Poder Executivo Municipal, com 05 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.  
Do Poder Executivo Municipal, com 15 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 075/2016 - Acrescenta alínea "a" ao inciso III do art. 10 da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 3.576, de 05 de julho de 2010.  
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 078/2016 - Altera o art. 6º da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009.  
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 079/2016 - Altera o art. 6º da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009.  
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 027/2017 - Altera o inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 3.398, de 30 de junho de 2009.  
Do Vereador Mateus Barreto, com 03 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE LEI Nº 028/2017 - Institui no Município de Umuarama o "Dia Municipal do Esporte" e dá outras providências.  
Do Vereador Denilson Bittencourt, com 03 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017 - Altera o Decreto Legislativo nº 002/16, de 14 de dezembro de 2016.  
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.  
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2017 - Denominam-se as vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Da Vereadora Maria de Jesus Ornelas Valle, com 02 artigos.  
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017 - Denomina via pública na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.  
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.  
EDIFÍCIO Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de maio de 2017.  
Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 039/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADO: TRAFICAD VEÍCULOS LTDA  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de um veículo novo, 0 km, destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 04 de Maio de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).  
Cidade Gaúcha - PR, em 04 de Maio de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Itacir Maximino Chiapetti  
Representante Legal  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Considerando preliminarmente o parecer emitido em 04/05/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos; R E S O L V E:  
1 - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, para contratação de um veículo novo, 0 km, destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente: FORNECEDOR: JUAJANT, UNDA - DESCRIÇÃO: VLR. UNIT. VALOR TOTAL 1 Und. Veículo 0 KM, Ano/Modelo 2017, Cor prata/branco, Motor tipo Flex, máximo de 140 cavalos... 97.000,00.  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observando-se as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Maio de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 039/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de ceias básicas para assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Abril de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 118.395,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais).  
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Abril de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
MALLU DUTRA LAURANO  
Representante por Procuração  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 039/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADO: J.A. DA SILVA SUPERMERCADO - EPP  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de ceias básicas para assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Abril de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 118.395,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais).  
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Abril de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
JUVENI AGUIÑELO DA SILVA  
Representante Legal  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AV. Italo Orcelli, 64 - Fone: (41) 655-8001 - Fax: (41) 655-9001 - Cep: 87.565-000 - Cadezal do Sul - Pr  
E-mail: administração@brasilsulpr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 19/2017

1. Considerando que as propostas realizadas pelas empresas E. L. Alves - ME e Roni Vinha de Almeida estão na ordem de 60% (sessenta por cento) abaixo do preço referencial realizada pela administração pública, desacompanhadas de planilhas de composição de custos, o que põe dúvida quanto a exequibilidade, com fundamento no art. 48, II da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, XI, da Lei 10.520/2002, considero-as desclassificadas em relação ao Lote nº 01, culminando na impossibilidade das citadas empresas avançarem para a fase de habilitação;

2. Em razão da decisão de item 1, declaro prejudicadas as impugnações e requerimentos formulados pelas empresas E. L. Alves - ME e Roni Vinha de Almeida;

3. Após esgotadas as fases recursais, determina a abertura de novo procedimento, observando a inclusão de item no edital que defina as condições de aceitabilidade da proposta, conforme orientação contida no parecer jurídico;

4. Decisório a configuração de termo de homologação das propostas vencedoras dos Lotes 02 e 03, com a posterior conclusão do contrato administrativo para início das prestações de serviços;

5. Faço como fundamento desta decisão as razões jurídicas expostas nos pareceres da Procuradoria Municipal;

6. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cadezal do Sul - PR, 04 de Maio de 2017.

Mário Junior Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Cadezal do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.416.652/0001-85

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 19/2017

1. Considerando que as propostas realizadas pelas empresas E. L. Alves - ME e Roni Vinha de Almeida estão na ordem de 60% (sessenta por cento) abaixo do preço referencial realizada pela administração pública, desacompanhadas de planilhas de composição de custos, o que põe dúvida quanto a exequibilidade, com fundamento no art. 48, II da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, XI, da Lei 10.520/2002, considero-as desclassificadas em relação ao Lote nº 01, culminando na impossibilidade das citadas empresas avançarem para a fase de habilitação;

2. Em razão da decisão de item 1, declaro prejudicadas as impugnações e requerimentos formulados pelas empresas E. L. Alves - ME e Roni Vinha de Almeida;

3. Após esgotadas as fases recursais, determina a abertura de novo procedimento, observando a inclusão de item no edital que defina as condições de aceitabilidade da proposta, conforme orientação contida no parecer jurídico;

4. Decisório a configuração de termo de homologação das propostas vencedoras dos Lotes 02 e 03, com a posterior conclusão do contrato administrativo para início das prestações de serviços;

5. Faço como fundamento desta decisão as razões jurídicas expostas nos pareceres da Procuradoria Municipal;

6. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cadezal do Sul - PR, 04 de Maio de 2017.

Mário Junior Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento a Lei n.º 022/2001, regulamentada pelo Decreto n.º 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de março de 2017.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	03/2017	3.049.726,84	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	03/2017	1.032.375,44	ENCARGOS SOCIAIS E APORT. ATUARIAL RPPS.
3	MINERAL COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	03/2017	227.439,85	AQUISIÇÃO DE C.B.U.º. PARA RECAPETAMENTO ASFALTICO.
4	HIDRAUTECH EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS	03/2017	206.091,16	PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRICA
5	M. A. M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	03/2017	145.400,00	SERVIÇOS DE COLTA DO LJO, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS.
6	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	03/2017	135.519,09	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
7	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	03/2017	129.212,31	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
8	INSTITUTO PROE	03/2017	103.988,85	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.
9	CARLOS AMILCAR BARBARA GASPARI & CIA LTDA	03/2017	89.935,28	COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
10	COPEL DISTRIBUIÇÕES/A	03/2017	86.733,53	ENERGIA ELÉTRICA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.
11	N.M. REBELLO - ME	03/2017	82.734,35	MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
12	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	03/2017	77.911,20	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS RELATIVOS AO MÊS DE MARÇO DE 2017.
13	ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/2017	73.470,51	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
14	L. R. CARVALHO CLÍNICA	03/2017	66.725,71	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
15	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	03/2017	59.176,62	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
16	D. F. ANTUNES CLÍNICA EIRELLI - ME	03/2017	54.050,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
17	JOSÉ PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES	03/2017	52.538,99	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO.
18	CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS	03/2017	51.680,46	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.
19	MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO	03/2017	44.910,00	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
20	ALTEMAR ANTONIO - ME	03/2017	38.469,42	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
21	BANCO DO BRASIL S/A	03/2017	32.174,84	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E FATORIAS BANCAFIAS.
22	VERA & BRANZINI LTDA - EPP	03/2017	25.812,28	DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.
23	CARNEVALI & KUTZKE LTDA - EPP	03/2017	23.129,00	MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
24	FABIO PEREIRA DA SILVA - MÚSICA	03/2017	21.100,70	DESPESAS COM CURSO PROJETO MÚSICA E ARTE CULTURAL.
25	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	03/2017	49.212,49	EXECUÇÃO DE MED. DOS EG. ALIENADOS E AGUAS FLUVIAIS.
26	CONRADO DE MEDEIROS EIRELLI EPP	03/2017	18.749,88	CONSORCIO DO PERÍODO DE MARÇO DE 2017.
27	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	03/2017	18.441,78	CONSORCIO DO PERÍODO DE MARÇO DE 2017.
28	HIDRAMED-COM PROD. MEDICOS HOSP. LTDA	03/2017	18.198,60	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES PRIMARIAS DE SAÚDE.
29	IPM SISTEMAS LTDA	03/2017	17.442,91	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
30	IONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	03/2017	16.210,66	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
31	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	03/2017	15.781,98	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
32	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DO REI LTDA	03/2017	15.773,80	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
33	UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME	03/2017	15.734,24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
34	C. O. PERES -			

# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR  
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000  
Fone / Fax (0\*\*41) 3675-2277 / e-mail: ricidadegaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) Sr(ae)s: **GEORGE CAMILO AZEVEDO LIMA, inscrito no CPF nº 387.551.909-44, e MARTA SARDETO LIMA, inscrita no CPF nº 019.201.339-41,** a comparecer em Cartório, situado à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 24/01/2017 foi estimado em R\$61.967,07, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.98/0001-12, em 19/02/2016, registrado sob nº R-8, na matrícula nº 23.395, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel denominado de Lote nº 47-A, da subdivisão do lote nº 47, da Gleba nº 03, 2ª Secção, Colônia Tapejara, situado no Município e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, denominado Sítio Primavera II, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 05/05/2017. O Oficial.

*Ricardo Teixeira Marques*  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR  
RICARDO TEIXEIRA MARQUES  
REGISTRADOR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR  
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000  
Fone / Fax (0\*\*41) 3675-2277 / e-mail: ricidadegaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) empresa **SEAGE TRANSPORTES E MECANIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 85.068.021/0014-00, GEORGE CAMILO AZEVEDO LIMA, inscrito no CPF nº 387.551.909-44, e MARTA SARDETO LIMA, inscrita no CPF nº 019.201.339-41** a comparecer em Cartório, situado à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 24/01/2017 foi estimado em R\$65.052,41, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.98/0001-12, em 30/09/2015, registrado sob nº R-2, na matrícula nº 21.075, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel denominado de Lote nº 05, da Quadra nº 16, Jardim São Pedro, situado no Município de Rondon-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 05/05/2017. O Oficial.

*Ricardo Teixeira Marques*  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR  
RICARDO TEIXEIRA MARQUES  
REGISTRADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI ORDINÁRIA Nº 005/2017  
DE 05 de maio de 2017.  
SÚMULA: – Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na LDO – Lei Ordinamentária Anual nº 144/2016, e sobre alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 49/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 135/2016, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 009/2017, ATRAVÉS DO AUTOGRÁFO Nº 004/2017, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação:  
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06001-12.361.0006 – Programa de Ensino Fundamental  
06001-12.361.0006.1.029- Construção e Ampliação de escolas do ensino fundamental e pré-escola  
40000000- DESPESA DE CAPITAL  
44000000- INVESTIMENTOS  
44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES: ..... R\$ 50.000,00  
44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES: ..... R\$ 50.000,00  
FONTE: 102 – Fundeb 40% ..... R\$ 50.000,00  
FONTE: 103 – Educação 5% ..... R\$ 50.000,00  
FONTE: 104 – Educação 25% ..... R\$ 75.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R\$ 175.000,00  
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional Suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:  
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06001-12.361.0006 – Programa de Ensino Fundamental  
06001-12.361.0006.1.031- Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa  
30000000- DESPESA CORRENTE  
30000000- DESPESA CORRENTE  
33000000- OUTRAS DESPESAS CORRENTE  
33903000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica ..... R\$ 41.000,00  
FONTE: 1000 recursos livres ..... R\$ 41.000,00  
06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06001-12.361.0006 – Programa de Ensino Fundamental  
06001-12.361.0006.2.031- Manutenção do Transporte Escolar  
30000000- DESPESA CORRENTE  
30000000- DESPESA CORRENTE  
33000000- OUTRAS DESPESAS CORRENTE  
33903000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica ..... R\$ 25.000,00  
FONTE: 1000 recursos livres ..... R\$ 25.000,00  
06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06001-12.361.0006.2.031- Manutenção do Transporte Escolar  
30000000- DESPESA CORRENTE  
30000000- DESPESA CORRENTE  
33000000- OUTRAS DESPESAS CORRENTE  
33903000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica ..... R\$ 60.000,00  
FONTE: 1000 recursos livres ..... R\$ 60.000,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 175.000,00  
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, abrangendo o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 49/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 135/2016 com vigência para o exercício de 2017.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1547/2017  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.  
DECRETA  
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária 0300 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0305 - DIV. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA  
041220003.0101000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57 45.000,00  
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:  
0403 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
28843000.0102000 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada  
45.90.71.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CONTRATUAL RESGATADO 119.45.000,00  
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR., aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2017.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 - INEXIGIBILIDADE  
Redigida e ato por mim praticado na 06 instalação de empresa D DOS SANTOS FURLAN - CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com realização de consultas na especialidade de Fonoaudiologia, com atendimento no município de Alto Piquiri - PR, consorciado ao CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.  
DESPACHO: RATIFICÓ, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 040/2017, anexo. Em 05 de maio de 2017.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI ORDINÁRIA Nº 005/2017  
DE 05 de maio de 2017.  
SÚMULA: – Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na LDO – Lei Ordinamentária Anual nº 144/2016, e sobre alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 49/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 135/2016, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 010/2017, ATRAVÉS DO AUTOGRÁFO Nº 005/2017, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação:  
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06001-12.361.0006 – Programa de Ensino Fundamental  
06001-12.361.0006.1.029- Construção e Ampliação de escolas do ensino fundamental e pré-escola  
40000000- DESPESA DE CAPITAL  
44000000- INVESTIMENTOS  
44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES: ..... R\$ 200.000,00  
FONTE: 1000 – recursos livres ..... R\$ 200.000,00  
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional Suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:  
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06001-12.361.0006 – Programa de Ensino Fundamental  
06001-12.361.0006.1.031- Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa  
30000000- DESPESA CORRENTE  
30000000- DESPESA CORRENTE  
33000000- OUTRAS DESPESAS CORRENTE  
33903000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00  
FONTE: 1000 – recursos livres ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 200.000,00  
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, abrangendo o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 49/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 135/2016 com vigência para o exercício de 2017.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 027/2017  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Ordinamentária de 2016), DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:  
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.10.301.1300.2.035 - Ações e Serviços Públicos de Saúde  
90 - 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 165.000,00  
Fonte - 31496 - Atuação de Médicos em Leilão Compulsivo 165.000,00  
SOMA 165.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
I - Na importância de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.10.301.1300.2.035 - Ações e Serviços Públicos de Saúde  
72 - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 165.000,00  
Fonte - 31496 - Atuação de Médicos e Alta Complexidade 165.000,00  
SOMA 165.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 05 de maio de 2017.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRELATO PRESENÇA Nº 016/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/04/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação, e que consta dos autos:  
E.S.O.L.V.E. - I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas para assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente: FORNECEDORA: J. A. DA SILVA SUPERMERCADO - EPP  
LOTE  
Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas para assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cidade Gaúcha - PR. 118.395,00  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora a apresentar certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS.  
Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 106/2016  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: BIOTREY ANALISES CLINICAS LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 106/2016, incluindo os exames laboratoriais abaixo descritos, com valores constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia de prefeitos.  
EXAMES LABORATORIAIS VALOR  
T3 LIVRE 11,60  
PSA LIVRE 15,42  
ALBUMINA 15,00  
TESTE DE FALCIZAÇÃO 10,00  
TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE 10,00  
DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO 190,00  
BCRIA/BL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO 748,00  
BCRIA/BL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUALITATIVO 272,00  
VITAMINA B3 35,00  
CA T2-4 25,00  
CULTURA PARA FUNGOS 25,00  
Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 098/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: C.M Coelho – Laboratório - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 098/2013, incluindo os exames laboratoriais abaixo descritos, com valores constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia de prefeitos.  
EXAMES LABORATORIAIS VALOR  
T3 LIVRE 11,60  
PSA LIVRE 15,42  
ALBUMINA 15,00  
TESTE DE FALCIZAÇÃO 10,00  
TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE 10,00  
DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO 190,00  
BCRIA/BL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO 748,00  
BCRIA/BL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUALITATIVO 272,00  
VITAMINA B3 35,00  
CA T2-4 25,00  
CULTURA PARA FUNGOS 25,00  
Termo aditivo nº 045/2015  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 045/2015  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: AYDAR & QUADRADO LTDA - ME  
Objeto: fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 045/2015, aumentando a quantidade de consultas pactuadas na cláusula 4ª, quarta em 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do aumento da demanda, passando para até 375 (trezentas e setenta e cinco) consultas mês, ao valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta agendada, sendo paga a quantia de até R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.  
Contrato de prestação de serviços nº 051/2017.  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: COT – CLÍNICA DE OTOLOGIA, TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA S/S. LTDA - EPP  
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de cirurgias eletivas (extra macrorregião), conforme encaminhamento do CISA.  
Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.  
Prazo: início em 25 de abril de 2017 e término em 25 de abril de 2018.  
Fundamentação: inexigibilidade nº 036/2017  
Contrato de prestação de serviços nº 055/2017.  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA  
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar.  
Valor: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.  
Prazo: início em 04 de maio de 2017 e término em 04 de maio de 2018.  
Fundamentação: inexigibilidade nº 037/2017  
Umuarama, 05 de maio de 2017.  
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA  
Coordenador do CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 043/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2017  
CONTRATADA: MILLENNIUM INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.194.012/0001-55  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atendimento das diversas secretarias do Município de Icaraima, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.091,50 (quarenta e seis mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 044/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2017  
CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP  
CNPJ: 24.832.819/0001-83  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atendimento das diversas secretarias do Município de Icaraima, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 37.304,50 (trinta e sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 045/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2017  
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 03.858.720/0001-80  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atendimento das diversas secretarias do Município de Icaraima, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 63.342,50 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 046/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2017  
CONTRATADA: COMERCIAL PAICANDU LTDA - EPP  
CNPJ: 14.028.158/0001-84  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atendimento das diversas secretarias do Município de Icaraima, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.500,50 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**UMUARAMA COUNTRY CLUB**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O Presidente da Diretoria do Umuarama Country Club, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Umuarama Country Club, consubstanciadas no artigo 39º parágrafo 3º, convoca os associados do Umuarama Country Club para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária que se realizará nas dependências do clube, no dia 18 de maio de 2017 às 18h30min, para deliberarem o seguinte:  
ORDEM DO DIA:  
a) Apresentação de propostas para conclusão do salão social, nos termos aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de 04/05/2017, e correlata aprovação nos termos do Estatuto do Umuarama Country Club;  
b) Assuntos gerais de interesse do Umuarama Country Club.  
Umuarama-Pr., 20 de abril de 2017.  
Luiz Antonio de Melo Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 012/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: ANEJIA JANDIRÁ TIMOTEO ANDRADE - ME  
CNPJ: 06.029.558/0001-86  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição dos produtos arrolados no anexo I do Edital, os quais compõem a lista de insumos para Kits de materiais escolar para Alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 51.299,96 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 013/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: C. L. LOPEZ PAPELARIA - ME  
CNPJ: 06.753.474/0001-03  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição dos produtos arrolados no anexo I do Edital, os quais compõem a lista de insumos para Kits de materiais escolar para Professores e Alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.465,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 014/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: R. P. MOUVES E PAPELARIA LTDA - ME  
CNPJ: 09.205.792/0001-05  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição dos produtos arrolados no anexo I do Edital, os quais compõem a lista de insumos para Kits de materiais escolar para Alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.924,80 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 019/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: LUZA AVELINO DA SILVA MATOS - EPP  
CNPJ: 07.923.463/0001-74  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e materiais pedagógicos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.440,35 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 020/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ PAPELARIA - ME  
CNPJ: 07.923.463/0001-74  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e materiais pedagógicos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.324,80 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 021/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: R. P. MOUVES E PAPELARIA LTDA - ME  
CNPJ: 09.205.792/0001-05  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e materiais pedagógicos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.096,08 (seis mil noventa e seis reais e oito centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 022/2017  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017  
CONTRATADA: PAIPIROS – MOUVES E ELETRÔ EIRELI - ME  
CNPJ: 25.325.301/0001-16  
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e materiais pedagógicos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.093,00 (um mil e noventa e três reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2013- PMI  
Dispensa de licitação nº 007/2013  
Nos 04 dias do mês de Maio de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado pelo UNIVALDO CAMPANER brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6/PR e CPF nº 350.249.269-04, e de outro lado o LOCADOR JOAQUIM BARBOSA NOVAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Piranga 2336, 1º andar, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.043.803-0 e do CPF n.º 812.891.709-91 resolveu ADITAR o presente ao Contrato n.º 521/2013-PMI.  
CLAUSULA PRIMEIRA  
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, e valor, pactuados no contrato primitivo, com fundamento no art. 5º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
CLAUSULA SEGUNDA  
Nos 04 dias do mês de maio de 2017, o presente contrato primitivo teve um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de Abril de 2017 e término em 15 de Abril de 2018.  
CLAUSULA TERCEIRA  
Fica acrescido

# Prefeituras Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017				
PROJETO DE LEI Nº 444/2017				
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 15.220/2002, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 018/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades de natureza jurídica esboçadas, pelo COMISSÃO OCSO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017), que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor das seguintes empresas:				
FORNECEDOR: NOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.				
CNPJ: 03.233.805/0001-73				
QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.000	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 140,00
2.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 480,00
1.000	CARBAMAZEPINA 400 MG.	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
3.000	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG.	EMS	R\$ 1,060	R\$ 3.180,00
2.000	CLOZAPEM COMPRIMIDO 2MG	EMS	R\$ 0,11	R\$ 220,00
800	CLOZAPEM 2MG ORAL 2,5MG/MIL.	HIPOLABOR	R\$ 855,00	R\$ 684,00
800	DOPAMINA 5MG/MIL INJ.	HIPOLABOR	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
800	FENITOINA 50MG/MIL INJETAVEL.	HIPOLABOR	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
4.000	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/MIL 20ML.	CRISTALIA	R\$ 10,30	R\$ 41.200,00
1.000	FENOBARBITAL 100MG.	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 170,00
1.000	FENOBARBITAL 200MG INJ.	TEUTO	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
5.000	FLUORETANO CAPSULA 20MG.	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
1.000	IMPRAFINA COMPRIMIDO 25MG.	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 470,00
30	ISOLFRANO 100ML.	BIOCHIMICO	R\$ 54,42	R\$ 1.632,60
1.000	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG.	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 620,00
1.000	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG.	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 620,00
50	LEVOMEPROMAZINA GOTAS.	CRISTALIA	R\$ 11,5018	R\$ 575,09
800	MORFINA INJETAVEL 10MG/ML.	HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
800	PETIDINA 50MG INJETAVEL.	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
2.500	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG.	AUROBINDO	R\$ 0,34	R\$ 850,00
1.000	TRIFAROL 100MG/MIL 2ML.	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
2.500	TRAMADOL 50MG COMP.	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
5.000	TRAMADOL 50MG/MIL 1ML.	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
4.000	VALPROATO DE SODIO 250MG/MIL 100ML (DEPAKENE).	HIPOLABOR	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
500	DIAPAN 5 MG COMP.	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
4.000	DIAPAN 10 MG COMP ORAL 15% 10ML.	SANTISA	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
1.000	DIAPAN 50MG/MIL INJETAVEL.	SANTISA	R\$ 0,92	R\$ 920,00
1.000	CLORPROPAMAZINA 5 MG INJ	HIPOFARMA	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
1.000	CLORPROPAMAZINA 25 MG INJ	HIPOFARMA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
100	NEOZINE 40 MG/MIL.	SANOFI	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
300	HALOPERIDOL 5 MG/MIL.	CRISTALIA	R\$ 1,39	R\$ 417,00
750	HALOPERIDOL 70 MG/MIL.	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 750,00
1.500	DOMONID	ROCHE	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
200	MIDAZOLAN 1MG/MIL.	HIPOLABOR	R\$ 1,52	R\$ 304,00
200	HOMOLOGADO			R\$ 51,038,69
FORNECEDOR: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.				
CNPJ: 05.746.444/0001-00				
QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.000	ÁGUA BI DESTILADA 10ML.	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
12.000	ÁGUA BI DESTILADA 10ML.	ISOFARMA	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
1.200.000	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSP INJ. 1.200.000UI.	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 720.000,00
600.000	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSP INJ. 600.000UI.	TEUTO	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
400.000	BENZILPENICILINA PROCAINA SUSP INJ. 400.000UI.	TEUTO	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00
1.000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 830,00
1.500	BUCACINA 0,2% + GLICOSE 8% PESADA INIE. RAOUJ.	CRISTALIA	R\$ 0,39	R\$ 585,00
1.000	BROMOPRIDA INJETAVEL.	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
1.000	CEFALOTINA 1 GR FA.	BIOCHIMICO	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
11	CEFTAZOLIM 1 GR	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 16,50
1.500	CETOPROFENO INJ INJ.	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
1.500	CETOPROFENO IV INJ.	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
1.500	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJ. 300MG/2ML.	TEUTO	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
700	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 100 ML.	ISOFARMA	R\$ 16,86	R\$ 11.802,00
1.000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML.	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 290,00
1.000	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%. 1.000	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 290,00
3.000	COMPLEXO SOLUÇÃO INJ. 2ML.	HIPOFARMA	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
3.000	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
3.000	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
3.000	DICLOFENACO SOLUÇÃO INJ. 75MG/MIL.	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
1.000	DIFENOXILATO 20 MG/2ML.	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 290,00
500	EFEDRINA 50MG/MIL INJETAVEL 1ML.	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
1.500	FITOMENADIONA INJETAVEL (VITAMINA K).	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
1.000	FUSELINA 10MG/2ML.	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 860,00
1.000	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG.	NOVAFARMA	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
1.000	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG.	SANTISA	R\$ 0,98	R\$ 980,00
3.000	GLICOSE 25%.	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 870,00
3.000	GLICOSE 50%.	ISOFARMA	R\$ 0,33	R\$ 990,00
1.000	HEPARINA 5000 UI 0,25MG (SUBCUTANEA).	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 190,00
1.000	HERINA 5000 UI 1 GR	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1.000	HIDROCORTISONA 100 MG FIA S/DIL.	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
1.000	HIDROCORTISONA 500 MG FIA S/DIL.	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
1.000	HIDROCORTISONA INJ 100MG/2ML.	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
1.000	HIOSCINA COMPOSTA AMP 5 ML AMP.	HIPOLABOR	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
1.000	LIDOCAINA 5VSAO 2% 20 ML.	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
1.000	METOCLOPRAMIDA 2 ML AMP.	TEUTO	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
1.000	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL.	ARISTON(BLAU)	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
2.000	PROMETAZINA 25 MG/MIL INJ.	CRISTALIA	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
2.000	TRIFAROL 100MG/2ML.	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 580,00
1.999	SALBUTAMOL INJETAVEL.	HIPOLABOR	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
500	VITAMINA C SOLUÇÃO INJ. 500MG.	HIPOFARMA	R\$ 0,76	R\$ 380,00
1.750	DRAMIN IV.	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,95	R\$ 3.412,50
2.000	DRAMIN IV.	TAKEDA	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
2.000	HEPARINA INJ.	CRISTALIA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
2.000	ONDANSETRONA 8 MG.	HALEX ISTAR	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
2.000	AMICACINA 500 MG.	TEUTO	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
2.000	HOMOLOGADO			R\$ 172.000,00
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA				
CNPJ: 07.386.753/0001-00				
QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.000	AA5 100 MG.	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 210,00
1.500	AA5 500 MG.	SOBRAL	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
2.500	ACICLOVIR 200MG CPS.	PHARLAB	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
1.000	ACIDO FOLICO 5MG CPR.	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 70,00
1.000	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL.	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
500	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	UCI-FARMA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
500	ALPURNOL 100 CPR.	PRATI	R\$ 0,78	R\$ 390,00
1.000	ALURICINA 300MG CPR.	PRATI	R\$ 0,78	R\$ 780,00
5.000	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
700	AMINOFILINA 24MG INJ.	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 770,00
1.000	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG.	GEOLAB	R\$ 0,70	R\$ 700,00
1.000	AMIODARONA INJETAVEL.	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1.300	AMOXICILINA 500MG CPR.	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 364,00
1.000	AMOXICILINA 500MG 2ML.	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1.600	ANLIDOPINA BESILATO COMPRIMIDO 10MG.	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 128,00
2.500	ANLIDOPINA BESILATO COMPRIMIDO 5MG.	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 100,00
2.000	ATENOLOL 100MG CPR.	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 160,00
2.000	ATROPINA 0,250MG AMP.	ISOFARMA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
2.000	AZITROMICINA 500MG.	PRATI	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
1.000	BROFOPRIDA 10MG CPS.	PRATI	R\$ 0,75	R\$ 750,00
10.000	CAPTOPRIL 25 MG CPS.	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 400,00
10.000	CAPTOPRIL 50 MG CPS.	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 400,00
8.000	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG CPR.	SOBRAL	R\$ 0,07	R\$ 560,00
5.000	CARVEDILOL 12,5 MG.	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
2.500	CELEBREX 250MG COMP.	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 400,00
2.000	CEDIRLAX COMP (PARACETAMOL+DICLOF+CARIS+CAFEINA).	GEOLAB	R\$ 0,35	R\$ 700,00
2.500	CEFALEXINA CAPSULA 500MG.	TEUTO	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
2.500	CECOCANAZOL 200 MG COMP.	PRATI	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
7.000	CIMETIDINA 200 MG COMP.	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
1.000	CIPROFLOXACINO 250MG CPS.	GERMED	R\$ 0,89	R\$ 890,00
1.000	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
500	CLARITROMICINA 500MG COMP.	E.M.S.	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
7.000	COMPLEXO B.	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 700,00
10.000	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG.	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
500	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG + BETA-METASOMA 0,25MG CPR.	E.M.S.	R\$ 0,38	R\$ 190,00
1.000	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG.	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 90,00
1.000	DIFENOXILATO 40 MG COMP.	TAKEDA	R\$ 0,75	R\$ 750,00
1.500	DRAMIN COMPRIMIDO.	TEUTO	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
10.000	ENALAPRIL 10 MG.	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 900,00
1.000	ERISPORINA 500MG CPR.	ACHÉ	R\$ 0,60	R\$ 600,00
1.000	ESPIROLACTONA COMPRIMIDO 100MG.	HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2.500	ESPIROLACTONA COMPRIMIDO 25MG.	E.M.S.	R\$ 0,31	R\$ 775,00
1.500	FLUNARIZINA 10MG COMP.	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 750,00
2.500	FLUNARIZINA 10 MG.	BRAINFARMA	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
32.000	FURSEMEDIA 40MG COMP.	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 10.880,00
15.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR.	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
2.600	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR.	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 884,00
1.000	HIDROCLOROTIAZIDA 100MG.	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
5.000	HIGIENA COMPOSTA CPR.	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 500,00
5.000	HIPROFENO COMPRIMIDO 300MG.	MULTILAB	R\$ 0,10	R\$ 500,00
1.000	IBOPROFENO 400MG COMP.	PRATI	R\$ 0,80	R\$ 800,00
1.000	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG.	CRISTALIA	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
5.000	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
1.500	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR.	PRATI	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
5.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR.	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
2.000	MEBENDAZOL 100MG CPR.	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 120,00
1.000	METFORMINA COMPRIMIDO 0,500MG.	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 100,00
7.000	METFORMINA 850MG CPR.	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 700,00
4.000	METLIDOPA COMPRIMIDO 250MG.	SANVAL	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
1.500	METOCLOPRAMIDA 20MG COMP.	BELFAR	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
1.000	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 160,00
7.000	NIFEDIPINA 20 MG.	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 630,00
10.000	NIMESULIDA 100MG.	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 800,00
800	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG.	BIOLAB	R\$ 0,36	R\$ 288,00
300	NORFLOXACINA 400MG.	BELFAR	R\$ 0,33	R\$ 99,00
1.000	ONDANSETRONA 8 MG COMP.	PRATI	R\$ 0,90	R\$ 900,00
3.500	PARACETAMOL 500 COMP.	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 245,00
4.000	PARACETAMOL 750 COMP.	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 400,00
400	PEROXIFILINA 400 MG.	E.M.S.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.000	PREDNISONA 20MG CPR.	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
6.000	PREDNISONA 5MG CPR.	MEDLEY	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
4.000	PREDNISONA 10MG COMP.	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
15.000	PROPRANOLOL 40MG CPS.	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 600,00
8.000	RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG.	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
2.000	SINAVASTINA 20MG.	SANVAL	R\$ 0,22	R\$ 440,00
1.800	SINAVASTATINA 40MG.	SANVAL	R\$ 0,22	R\$ 396,00
2.000	SULFA + TRIMETOPRIMA 400+800MG CPR.	PRATI	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
3.000	SULFATO FERROSO 100MG COMP.	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 600,00
800	TIAMINA 300MG COMP.	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 800,00
2.000	VERAPAMIL 80MG COMP.	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 200,00
200	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG C/21	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 200,00
5.000	ATENOLOL 25MG CPS.	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 250,00
14.000	ATENOLOL 50MG CPS.	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
400	ACEBROFILINA 25MG/MIL XPE PL 120 ML.	PRATI	R\$ 1,50	R\$ 600,00
150	ACEBROFILINA 50MG/MIL XPE PL 120 ML.	GERMED	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
120	ACETILCISTEINA 120MG/5 ML FECHADO 100ML.	GERMED	R\$ 1,00	R\$ 120,00
100	ACETILCISTEINA 20MG/MIL XPE 100 ML.	GERMED	R\$ 0,90	R\$ 90,00
50	ACETILCISTEINA 20MG/5 ML ENV 5G.	GERMED	R\$ 14,00	R\$ 700,00
500	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML.	EUROFARMA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
500	ALBENDAZOL SOL. ORAL 40MG/MIL.	PRATI	R\$ 1,77	R\$ 885,00
650	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML.	MAROL	R\$ 1,25	R\$ 812,50
650	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML.	MAROL	R\$ 1,25	R\$ 812,50
200	AMBROXOL GOTAS.	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 400,00
200	AMOXICILINA 50MG/MIL SUSV 150ML.	PRATI		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO  
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.  
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;  
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços com a realização de procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes na tabela CISA.

3. REGÊNCIA LEGAL  
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS  
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2017, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
- d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
- g) CRM do profissional (ais) que presta os serviços;
- h) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- i) CRM e diploma do profissional (ais) que presta os serviços;
- j) Cópia do Certificado de Curso de Medicina Hiperbárica
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.  
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO  
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO  
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA, conforme relatório de serviços realizados.

8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS  
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES  
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS  
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA, Umuarama, 05 de maio de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA  
Coordenador

ANEXO I  
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)  
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 011/2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.  
Médico Responsável: \_\_\_\_\_  
el: \_\_\_\_\_  
CRM do Médico Responsável: \_\_\_\_\_  
R.G. do Médico Responsável: \_\_\_\_\_  
CPF do Médico Responsável: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(nome do solicitante)

ANEXO II  
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017.

A ..... (Razão Social), CNPJ ..... situada na ..... cidade de ..... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 011/2017.

Valores constantes na tabela SUS  
DESCRIBÇÃO PROCEDIMENTO VALOR CISA  
( ) Sessão de Oxigenioterapia Hiperbárica 330,00

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Rua Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ..... portadora da Cédula de Identidade nº ..... e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede à ..... doravante denominada CONTRATADA,

neste ato representada pelo ..... PR, portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 011/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, conforme processo de inexigibilidade nº ..... ratificado em .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de exames/procedimentos ..... compreendendo:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Parágrafo Primeiro: Os exames/procedimento serão realizados nas dependências da ..... sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ ..... anuais.

Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela empresa Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoas para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

Parágrafo Primeiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Segundo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Terceiro: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:  
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE, mediante exames de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE visitará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, repondo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida, neste caso, nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem às partes juntas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas. Umuarama, .....

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Consórcio Intermunicipal de Saúde  
CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
Contratante  
Contratada  
TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará o dia 18 de Maio de 2017, às 08h30min no Antestao Municipal, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – POR LOTE, para: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de maio de 2017.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 278, DE 05 DE MAIO DE 2017.  
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção para atuar na análise e seleção das propostas apresentadas pelos interessados em participar do Chamamento nº 02/2017.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de atuar na análise e seleção das propostas apresentadas pelos interessados em participar do chamamento público nº 02/2017, Estabelecer colaboração de parceria entre a Prefeitura do Município de Pérola através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Entidade/Instituição selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Promoção às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças e adolescentes, condições adequadas para o seu desenvolvimento global, assim como promover a melhoria na sua qualidade de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, e para suas famílias; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida. Os educandos, matriculados na Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, são aqueles com Deficiência Física Neuromotora, associada à Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas Deficiências, que requerem atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social. Recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares. Além do atendimento educacional que visa o progresso global do aluno, nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, garantindo o serviço de assistência social, uma equipe multiprofissional composta por neurologista, pediatra, dentista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicóloga e fisioterapeuta, preparados para atender as necessidades específicas das pessoas com deficiência, na seguinte conformidade:

- a) ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR – Coordenadora Pedagógica
- b) FRANCIELE PICCININ RISSATO – Coordenadora Pedagógica
- c) CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO – Coordenadora Pedagógica
- d) ELZA DE OLIVEIRA STOCHI – Professora com especialização em Ed. Especial.
- e) TEREZINHA ANGÉLICA ASSUMIÇÃO VIEIRA-PROFª com especialização em Ed. Especial.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR.

PUBLICQUE-SE  
Pérola/PR, 05 de maio de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017  
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 197 da Constituição Federal no art. 4º, 2º da Lei Federal 8.080/90, bem como o previsto na Lei nº 2115 de 01 de junho de 2015 e no Decreto nº 95 de 05 de maio de 2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo I.

Os interessados em credenciar-se, poderão inscrever-se a partir de 08/05/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br> no Link Processos Licitatórios. Mais informações fone: (44) 3636-8300 de Segunda a Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 05 de maio de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite pasteurizado destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 17/05/2017.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola,

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE MAIO DE 2017.
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe...

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016, CONSIDERANDO, o Edital nº 010/2017 – Convocação nº 007- Conduza de 16, de 19 de abril de 2017.
Art. 1º - Nomear ROSINEIDE JOSÉ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.637.102-2, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 040.840.099-46, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Ensino em Ciências Exatas, do Ensino Médio, do cargo de nível Semi-Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data.
Estatuto da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Redatado e republicado por incorpção
DECRETO Nº 037 DE 04 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE PESSOAL AMPLIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2017.
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

CONTRATO Nº 045/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.265.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PEDRO PAULO RAIMUNDI ME, inscrita no CNPJ: 19.687.228/0001-20 com sede à Rodovia PR-182, SÍTIO, BAIRRO CATARIENSE, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO RAIMUNDI, portador do RG nº 2.289.227-3 SSP/PR, CPF nº 593.138.469-34, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO, LIGADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO, LIGADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 05/05/2018 (cinco de maio de dois mil e dezotoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM QDT DESCRIÇÃO V. UNIT V. TOTAL
01 1700 MARMITE (grande) 16 27.200,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. CNM Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
041220006.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
082440014.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
082440014.2.017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
121200102.2.038 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103010012.2.014 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103040012.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
CLAUSULA SETIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontinuará o primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
0 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
0 - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato, a rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais dúvidas no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves - PR., 05 de maio de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
M. FURLAN - RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME
CNPJ: 08.308.964/0001-03
CONTRATADA
M. FAFALDA FURLAN
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

CONTRATO Nº 047/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.265.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa ADELIA NIEMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.867.237/0001-92, na cidade de Cascavel, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADELIA NIEMES, portadora do RG nº 7.863.092-2 SSP/PR, CPF nº 913.146.319-34, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO, LIGADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO, LIGADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 05/05/2018 (cinco de maio de dois mil e dezotoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM QDT DESCRIÇÃO V. UNIT V. TOTAL
01 800 CAFE DA MANHÃ (café galpão, misto quente e salgado 12,50 10.000,00
02 010 REFEIÇÕES SEMI-SERVIDAS DIÁRIAS 17,00 8.500,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. CNM Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
041220006.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
123610018.2.022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
121200102.2.038 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103010012.2.014 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103040012.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
CLAUSULA SETIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontinuará o primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
0 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
0 - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato, a rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais dúvidas no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves - PR., 05 de maio de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
M. FURLAN - RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME
CNPJ: 08.308.964/0001-03
CONTRATADA
M. FAFALDA FURLAN
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

CONTRATO Nº 048/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.265.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M. FURLAN - RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.308.964/0001-03 com sede à Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici, S/N, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAFALDA FURLAN, portadora do RG nº 5.723.369-9 SSP/PR, CPF nº 490.669-20, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO, LIGADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO, LIGADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 05/05/2018 (cinco de maio de dois mil e dezotoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM QDT DESCRIÇÃO V. UNIT V. TOTAL
02 1700 MARMITE (grande) 16 27.200,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. CNM Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
041220006.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontinuará o primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
0 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
0 - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato, a rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais dúvidas no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves - PR., 05 de maio de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
M. FURLAN - RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME
CNPJ: 08.308.964/0001-03
CONTRATADA
M. FAFALDA FURLAN
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INGLAS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.415.698/0001-22
Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS CORRELATOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO CLÍNICO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTA MUNICIPALIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 50.881,30 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).



# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ				
DECRETO No 95 de 05 de maio de 2017.				
Regulamenta a Lei no 2.115, de 01 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço na área de saúde no Município de Pérola.				
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei no 2.115, de 01 de junho de 2015 e na Comunicação Interna da Secretaria Municipal da Saúde.				
D E C R E T A:				
Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto, a Instrução Normativa para Credenciamento de Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Pérola, pessoas jurídicas.				
§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todas as pessoas jurídicas que detenhem competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Pérola, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.				
§ 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.				
§ 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR.				
Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Resolução nº 02/2017 de 19 de abril de 2017, constante no Anexo II deste Decreto.				
Parágrafo único. O credenciamento é de caráter preventivo, podendo ser suscitado a qualquer tempo a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inevitável o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.				
Art. 3º O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério do Gestor Municipal da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnóstica de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.				
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 189 de 05 de maio de 2017.				
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.				
DARLAN SCALCO Prefeito.				
MUNICÍPIO DE PÉROLA				
ANEXO II – RESOLUÇÃO 02/2017.				
TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL				
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$	19,50	
02	17 BETA COLESTEROL TERASE ERITROCITÁRIA	R\$	23,00	
03	ÁCIDO FÓLICO	R\$	24,50	
04	ÁCIDO ÚRICO	R\$	4,00	
05	ALBUÍMINA	R\$	24,00	
06	ALCOOLASE	R\$	18,00	
07	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP	R\$	5,00	
08	ALBUMINA	R\$	6,00	
09	ALCOOLASE	R\$	11,00	
10	ALDOSTERONA	R\$	23,00	
11	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA / MUCOPROTEÍNA	R\$	16,00	
12	ALFAFETOPROTEÍNA	R\$	25,00	
13	AMILASE	R\$	30,00	
14	ANDROSTENEDIONA	R\$	32,00	
15	ANTI - DNA - HÉLICE SIMPLES	R\$	16,00	
16	ANTI - DNA (DJUP) - HÉLICE OU NATIVO	R\$	20,00	
17	ANTI - ENA PAINEL	R\$	20,00	
18	ANTI - ENDOMÍO - ANTICORPOS IGA	R\$	42,15	
19	ANTI - ENDOMÍO - ANTICORPOS IGG	R\$	42,15	
20	ANTI - ENDOMÍO - ANTICORPOS IGM	R\$	25,00	
21	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA	R\$	25,00	
22	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	R\$	25,00	
23	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGM	R\$	25,00	
24	ANTI - MITOCÔNDRIA	R\$	17,00	
25	ANTI - MÚSCULO ESTRIADO	R\$	40,00	
26	ANTI - MÚSCULO LISO	R\$	17,00	
27	ANTI - RNP	R\$	25,00	
28	ANTI - SCL - 70	R\$	25,00	
29	ANTI - SM	R\$	25,00	
30	ANTI - SS - A - (RO)	R\$	25,00	
31	ANTI - SS - B - (LA)	R\$	25,00	
32	ANTI - TIREOGLOBULINA	R\$	18,00	
33	ANTI - TPO - ANTICORPOS - ANTI-MICROSSOMAL	R\$	23,00	
34	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$	18,00	
35	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	R\$	22,50	
36	ANTI - TROMBINA III	R\$	34,00	
37	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$	13,33	
38	ANTIOXIGULANTE LÍPICO	R\$	33,00	
39	ANTICORPOS ANTI SUPRA RENAL E CORTEX ADRENAL	R\$	145,00	
40	ANTICORPOS ANTI-CENTRÍMERO	R\$	25,00	
41	ANTICORPOS ANTI - C-REACTINA	R\$	18,00	
42	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	R\$	5,00	
43	APOLIPOPROTEÍNA - I	R\$	30,00	
44	APOLIPOPROTEÍNA - II	R\$	30,00	
45	APOLIPOPROTEÍNA - III	R\$	19,00	
46	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	R\$	5,00	
47	BACTERIOSCOPIA DE GRAM - VÁRIOS MATERIAIS	R\$	8,00	
48	BILIRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$	15,00	
49	BRUCELOSE - AGLUTINAÇÃO - REAÇÃO DE ROSA BENGALA	R\$	30,00	
50	CA 125	R\$	30,00	
51	CA 15-3	R\$	30,00	
52	CA 19-9	R\$	30,00	
53	CA 50	R\$	50,00	
54	CA 72-4	R\$	50,00	
55	CÁLCIO	R\$	4,00	
56	COMPLEMENTO C3	R\$	35,00	
57	CALCITONINA	R\$	10,00	
58	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	R\$	10,00	
59	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	R\$	31,00	
60	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	R\$	31,00	
61	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	R\$	31,00	
62	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	R\$	31,00	
63	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNICO	R\$	15,00	
64	CERULOPLASMINA	R\$	11,00	
65	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	R\$	14,00	
66	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	R\$	27,00	
67	CHLAMYDIA SP - ANTICORPOS IGG	R\$	27,00	
68	CHLAMYDIA SP - ANTICORPOS IGM	R\$	27,00	
69	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	R\$	16,00	
70	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	R\$	16,00	
71	CITRATO URINÁRIO	R\$	10,00	
72	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	8,00	
73	COAGULOGRAMA	R\$	19,00	
74	COBRE	R\$	4,00	
75	COLESTEROL TOTAL	R\$	4,00	
76	COLINESTERASE	R\$	10,00	
77	COMPLEMENTO C3	R\$	35,00	
78	COMPLEMENTO C4	R\$	15,00	
79	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	R\$	23,00	
80	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	3,00	
81	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$	9,00	
82	COOMBS DIRETO	R\$	9,00	
83	COOMBS INDIRETO	R\$	9,00	
84	CORTISOL	R\$	30,00	
85	CORTISOL - URINA 24 HORAS	R\$	10,00	
86	CREATINA QUINASE - CPK	R\$	16,20	
87	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	R\$	16,20	
88	CREATINA QUINASE MB - MASSA	R\$	4,00	
89	CREATININA	R\$	30,00	
90	CULTURA - BAAR	R\$	4,00	
91	CULTURA - ESTREPTOCOCCOS GRUPO B	R\$	33,00	
92	CULTURA - FEZES	R\$	25,00	
93	CULTURA - FUNGOS	R\$	20,00	
94	CULTURA - SANGUE (HEMOCULTURA)	R\$	45,00	
95	CULTURA - URINA	R\$	30,00	
96	CULTURA - VÁRIOS MATERIAIS	R\$	30,00	
97	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	R\$	21,00	
98	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEAS	R\$	21,00	
99	DENGUE - ANTICORPOS IGG	R\$	32,00	
100	DENGUE - ANTICORPOS IGM	R\$	40,00	
101	DETERMINAÇÃO DO PH - FEZES	R\$	8,50	
102	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$	29,00	
103	ELETRÓFORESE DE LÍPOPROTEÍNAS	R\$	22,00	
104	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	14,00	
105	ESTRADIOL	R\$	17,00	
106	ESTRIOL	R\$	16,00	
107	ESTRONA	R\$	3,75	
108	EXAME À FRESCO	R\$	5,00	
109	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	R\$	5,00	
110	FATOR REUMATOIDE	R\$	20,00	
111	FENITOÍNA	R\$	20,00	
112	FENOBARBITAL	R\$	20,00	
113	FERRITINA	R\$	11,00	
114	FERRO SÉRICO	R\$	6,00	
115	FIBRINOGENO	R\$	16,00	
116	FOSFATASE ALCALINA	R\$	5,00	
117	FOSFOLÍPIDIOS	R\$	10,00	
118	FÓSFORO	R\$	6,50	
119	FRUTOSAMINA	R\$	10,00	
120	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	R\$	20,00	
121	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	R\$	16,00	
122	FUNGOS - PESQUISA	R\$	11,00	
123	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$	4,00	
124	GLICEMIA CASUAL	R\$	4,00	
125	GLICEMIA EM JEJUM	R\$	4,00	
126	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$	4,00	
127	GLICOSE-6-FOSFATO DO DESIDROGENASE - G6PD - SANGUE TOTAL	R\$	35,00	
128	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD - PAPEL FILTRO	R\$	30,00	
129	GRUPO SANGÜINEO E FATOR RH	R\$	8,00	
130	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA	R\$	16,00	
131	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	R\$	25,00	
132	HDL - COLESTEROL	R\$	6,00	
133	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	R\$	28,00	
134	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	R\$	28,00	
135	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HbA1C	R\$	13,50	
136	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	8,22	
137	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	R\$	19,00	
138	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	R\$	22,00	
139	HEPATITE B - ANTI - HBC IGG	R\$	18,55	
140	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	R\$	18,55	
141	HEPATITE B - ANTI - HBS	R\$	16,25	
142	HEPATITE B - ANTI - HBS	R\$	16,25	
143	HEPATITE B - GENOTIPAGEM	R\$	1.350,00	
144	HEPATITE B - HBEAG	R\$	22,00	
145	HEPATITE B - HBSAG	R\$	18,00	
146	HEPATITE B - QUALITATIVO	R\$	175,00	
147	HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R\$	322,00	
148	HEPATITE C - ANTI - HCV	R\$	20,00	
149	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	R\$	175,00	
150	HEPATITE C - QUALITATIVO	R\$	71,00	
151	HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO E GENOTIPAGEM	R\$	175,00	
152	HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R\$	120,00	
153	HEPATITE D - ANTICORPOS IGM	R\$	48,00	
154	HEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	R\$	24,00	
155	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	R\$	30,00	
156	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	R\$	30,00	
157	HIV - 1 E 2 - ANTIGENO E ANTICORPOS	R\$	190,00	
158	HIV - ANTICORPOS ANTI-HIV - WESTERN BLOT	R\$	340,00	
159	HIV - QUALITATIVO POR PCR	R\$	490,00	
160	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R\$	35,00	
161	HIV - TESTE RÁPIDO - EMERGENCIAL	R\$	58,00	
162	HLA B27 - DETEÇÃO POR PCR	R\$	18,00	
163	HOMOCISTEINA	R\$	35,00	
164	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	R\$	18,00	
165	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	R\$	15,00	
166	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	R\$	15,00	
167	HORMÔNIO LUTENIZANTE - LH	R\$	30,00	
168	HTLV III - ANTICORPOS	R\$	17,00	
169	IMUNOGLOBULINA A - IGA	R\$	17,00	
170	IMUNOGLOBULINA E - IGE	R\$	17,00	
171	IMUNOGLOBULINA E - IGE ESPECÍFICO	R\$	17,00	
172	IMUNOGLOBULINA G - IGG	R\$	17,00	
173	IMUNOGLOBULINA M - IGM	R\$	17,00	
174	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$	21,00	
175	INSULINA	R\$	8,00	
176	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	R\$	17,00	
177	LDL - COLESTEROL	R\$	17,00	
178	LEUCÓCITOS - PESQUISA NAS FEZES	R\$	95,00	
179	LINFÓCITOS - SUBTIPAGEM CD3, CD4, CD8	R\$	75,00	
180	LINFÓCITOS B - FENOTIPAGEM PARA LINFÓCITOS B - CD19	R\$	22,00	
181	LINFÓCITOS B E T - CD3 - CD19	R\$	55,00	
182	LINFÓCITOS CD3 - CD56	R\$	55,00	
183	LINFÓCITOS T AUXILIADORES CD4 +	R\$	55,00	
184	LINFÓCITOS T CD3 +	R\$	55,00	
185	LIPASE	R\$	15,00	
186	LÍPIDIOS TOTAIS	R\$	8,00	
187	LIPOPROTEÍNA - LPA	R\$	30,00	
188	LÍTIQ	R\$	11,00	
189	MAGNÉSIO	R\$	5,00	
190	MICOLÓGICO DIRETO	R\$	13,00	
191	MICROALBUMINÚRIA	R\$	20,00	
192	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$	10,00	
193	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	R\$	30,00	
194	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	R\$	30,00	
195	OXALATO - ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	R\$	4,00	
196	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	38,00	
197	PARATOMÍONIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	R\$	4,00	
198	PARATIREÓIDE	R\$	4,00	
199	PEPTÍDEO C - INTÉGRIS	R\$	22,00	
200	PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO - ANTI-CCP	R\$	55,00	
201	PERFIL LÍPIDICO - LÍPIDIOGRAMA	R\$	29,00	
202	PESQUISA DE BARR	R\$	15,00	
203	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - COM DIETA	R\$	9,00	
204	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA	R\$	9,00	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 0110/2017**

Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor DIRCEU MIRANDA PRADO JUNIOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DIRCEU MIRANDA PRADO JUNIOR portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 32.467.964-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.347.299-32, admitido em 04 de maio de 2017, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada De Rondônia - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 04 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 05 de maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR  
Fone: (41) 3906-1092  
e-mail: cmidi@umuarama.pr.gov.br

Resolução nº 03, de 05 de maio de 2017

Súmula: Aprova a utilização do Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para custear o pagamento de palestrante para evento em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI do Município de Umuarama-PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal nº 3.087 de 17 de outubro de 2007 e alterações e, pelo Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária deste Conselho no dia 05 de maio de 2017, às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para custear o pagamento de palestrante para evento em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 21 de junho de 2017, às 14h00min, no Centro Cultural Vera Schubert.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada pela contratação do palestrante, com a responsabilidade de apresentar, para este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de maio de 2017.

Sebastiana Ruiz Garcia  
Presidente do CMI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
NOTIFICAÇÃO Nº 047/2017

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	RS	27.206,60
02/05/2017	FNS / Média e Alta Complexidade			
05/05/2017	FNS / Atenção Básica			204.368,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
NOTIFICAÇÃO Nº 048/2017

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	RS	97.246,00
05/05/2017	MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR/EJA/CRECHE			

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
NOTIFICAÇÃO Nº 049/2017

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	RS	9.308,46
05/05/2017	MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR/EJA/CRECHE			

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2017

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela ECT, de serviços e venda de produtos de postagem para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Valor Total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Vigência: 26/04/2017 a 25/04/2018

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Inexigibilidade nº 004/2017, publicado em 15 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de março de 2017, edição nº 10.920 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Umuarama, 05 de maio de 2017.

Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 043/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2017.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-107 - F- 1	70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-108 - F- 303
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-110 - F- 496	

Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 12/04/2017.

Umuarama, 05 de maio de 2017.

Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 07.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J S TROVO, inscrita no CNPJ nº 10.575.528/0001-42, com sede à RUA MANOEL MENDES DA SILVA, nº 68, SANTO AGOSTINHO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SERGIO TROVO, portador do RG nº 34176787 SSP/PR, e do CPF/MF nº 516.244.949-00 residente e domiciliado à, Rua Manoel Mendes da Silva, 68, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolverem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 39/2017, Processo nº 97, data da homologação da licitação nº 04/05/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Terceira - Da Vigência

O presente Contrato terá vigência: tendo início em 05/05/2017 e término previsto para 05/05/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-400,00-(quatrocentos reais), efetuados em Parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dos Reajustes

Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 07.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EVERALDO MILANI BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.429.940/0001-70, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLEBER LEANDRO SPANHOL, portador do RG. nº 76050554 SSP/PR, e do CPF/MF nº 023.077.179-35, residente e domiciliado à, Rua José Hermínio Visconcini, 266, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 39/2017, Processo nº 97, data da homologação da licitação 04/05/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Da Vigência

O presente Contrato terá vigência: tendo início em 05/05/2017 e término previsto para 05/05/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-2.350,00-(dois mil trezentos e cinquenta reais), efetuados em Parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dos Reajustes

Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 305 / 2017  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 001A, N.º 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELSON PIRES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 05842760959  
CADASTRO: 2611950 QUADRA: 0016 LOTE: 001A  
ENDEREÇO: RUA LA PAZ, 0 CEP: 87501-130 Umuarama - PR  
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91210100210-0496  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 305 / 2017  
NELSON PIRES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 05842760959  
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 9 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 367 / 2017  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 001A, N.º 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832  
CADASTRO: 397900 QUADRA: 0010 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA EDSON DIARTE LOPES, 0 CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE VITÓRIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91210100210-0496  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 367 / 2017  
EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832  
ENDEREÇO: RUA MARCOS MORENO DOS SANTOS CABEÇÃO, Nº 0 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 368 / 2017  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 001A, N.º 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832  
CADASTRO: 397970 QUADRA: 0010 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA EDSON DIARTE LOPES, 0 CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE VITÓRIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91210100210-0496  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 368 / 2017  
EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832  
ENDEREÇO: RUA MARCOS MORENO DOS SANTOS CABEÇÃO, Nº 0 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 298 / 2017  
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000F, Lote: 002A, N.º 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARMINDA ROSA DA SILVA CPF/CNPJ: 81146000987  
CADASTRO: 483400 QUADRA: 800F LOTE: 002A  
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 0 CEP:  
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91210100210-0496  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

COMUNICADO: 31 / 298 / 2017  
ARMINDA ROSA DA SILVA CPF/CNPJ: 81146000987  
ENDEREÇO: AV. A. N.º, CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 296 / 2017  
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 001A, N.º 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIELLA FERNANDA FANTIM DOS SANTOS DE MIRANDA CPF/CNPJ: 07099375989  
CADASTRO: 1009220 QUADRA: 0019 LOTE: 001A  
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, 0 CEP:  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91210100210-0496  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

COMUNICADO: 11 / 296 / 2017  
DANIELLA FERNANDA FANTIM DOS SANTOS DE MIRANDA CPF/CNPJ: 07099375989  
ENDEREÇO: AV. A. N.º, CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 296 / 2017  
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 001A, N.º 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIELLA FERNANDA FANTIM DOS SANTOS DE MIRANDA CPF/CNPJ: 07099375989  
CADASTRO: 1009220 QUADRA: 0019 LOTE: 001A  
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, 0 CEP:  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91210100210-0496  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

COMUNICADO: 11 / 296 / 2017  
DANIELLA FERNANDA FANTIM DOS SANTOS DE MIRANDA CPF/CNPJ: 07099375989  
ENDEREÇO: AV. A. N.º, CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

agendará com antecedência os procedimentos, que serão realizados no próprio município. O procedimento será pago por paciente anestesiado e não pelo número de exames que foi realizado no momento.

**ANEXO III**

	Valor Total
( ) Aluguel mensal de aparelho concentrador de oxigênio - recursos próprios	R\$ 200,00 (por aparelho)

1 - A locação dos equipamentos será pelo período de 12 meses  
 2 - A empresa deve locar os equipamentos concentradores de oxigênio, que deverão vir acompanhados dos seguintes itens:  
 - máscara de oxigênio;  
 - cateter nasal de 2,10 metros;  
 - mangueira extensora de no mínimo 10 metros, sendo a máscara de oxigênio deverá ser adequada a cada paciente sempre que comprovada a necessidade.  
 3 - A empresa locatária dos equipamentos deverá:  
 a) Transportar e instalar os equipamentos dentro de no máximo 4 horas, após solicitação, sendo este prazo também para reparo ou substituição do equipamento, quando se fizer necessário.  
 b) A empresa deve ter um funcionário (não terceirizado) ou filial, no município e manter um atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para pedido de instalação de novos equipamentos, para serviços de assistência técnica; para atender a emergências como em casos de problemas nos aparelhos, necessidade de troca de peças, ajustes no equipamento e auxílio a família dos pacientes.  
 c) fornecer os materiais necessários a manutenção do serviço com qualidade;  
 d) realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente ou quando solicitada pelos pacientes e  
 e) Em cada manutenção mensal a empresa deve obrigatoriamente trocar a máscara do concentrador.  
 f) A empresa deve disponibilizar 1(um) profissional da área de enfermagem para realizar o acompanhamento dos pacientes.  
 4 - A entrega e instalação do equipamento, deverá ser feita no endereço informado pela secretaria de saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da locação.

**ANEXO IV**

( ) Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE - recursos próprios	Valor Total
	R\$ 4.300,00

Obs: o procedimento será realizado nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados, insumos e todos materiais necessários para realização do mesmo. Após a autorização de Secretaria de Saúde o procedimento deve ser realizado em até 48 horas. As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

**ANEXO V**

Acupuntura com inserção de agulhas (sessão)	Valor Total
SUS 4,13	complemento 15,87
	20,00

Obs: o procedimento será realizado nas dependências da contratada, com sede no município de Umuarama com fornecimento de profissionais especializados, insumos e todos materiais necessários para realização do mesmo.

**ANEXO VI**

CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA  
 Obs: as cirurgias serão realizadas em hospitais credenciados ao SUS em Umuarama, com emissão de AIH - autorização de internação hospitalar.

	Recursos próprios	Taxa de vídeo	Incentivo	Valor Total
( ) Passagem de cateter DJ.....	1.550,00	1.200,00		350,00
( ) RTU de próstata.....	1.550,00	1.200,00		350,00
( ) Ureterolitotripsia/LTU.....	1.550,00	1.200,00		350,00
	1.550,00			
	Nefrectomia		laparoscópi	
ca.....	1.200,00	3.100,00	4.300,00	
( ) Nefrolitotripsia percutânea.....	4.300,00	1.200,00	3.100,00	
( ) Serviço de anestesia para cirurgias urológicas.....	100,00			100,00

**ANEXO VII**

CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA  
 Obs: as cirurgias serão realizadas em hospitais credenciados ao SUS em Umuarama, com emissão de AIH - autorização de internação hospitalar, com profissional especializado em oftalmologia com inscrição no CRM.

Recursos próprios  
 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER..... 900,00  
 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ ENDOLASER..... 900,00

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar. Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

**ANEXO VIII**

MODELO IX - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)  
 (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)  
 A Prefeitura Municipal de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde  
 O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público N° \_\_\_\_\_/2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço Comercial: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Home Page: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
 Banco \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
 Médico \_\_\_\_\_ Responsável  
 eI: \_\_\_\_\_  
 CRM do Médico Responsável: \_\_\_\_\_ R.G. do Médico Responsável: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CPF do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

Inscrição da empresa no CRM: CIE N° \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

Procedimentos solicitados para credenciamento (discriminar os procedimentos conforme edital)  
 Quantidade Mensal  
 (assinatura do solicitante)  
 (nome do solicitante)

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**  
 Eu, \_\_\_\_\_, de uma parte, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP- e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2017, ratificado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, edição nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2017 - Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**  
 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:  
 I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;  
 II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;  
 III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;  
 IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipais, Estadual e Federal;  
 V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;  
 VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;  
 VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;  
 VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;  
 IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.  
 X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
 XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
 XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços a CONTRATADA.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR:** De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento**

**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento pago com recurso próprio, conforme tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 30 de junho de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Segurança Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;  
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;  
 e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;  
 f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (NCDT);  
 h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;  
 i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;  
 j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;  
 k) Memorial descritivo com os seguintes itens:  
 \* Recursos humanos;  
 \* Equipamentos;  
 \* Área física;  
 \* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.  
 l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);  
 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;  
 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;  
 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sendo que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 17 de Abril de 2017.

CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
 Secretária de Saúde

**ANEXO I**

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
( ) Polissonografia	125,00	175,00	300,00
( ) Tomografia de coerência óptica - OCT monocular	-	-	70,00
70,00			
( ) Tomografia de coerência óptica - OCT binocular		109,00	109,00
( ) Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)		27,00	163,00
160,00			
( ) Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)		27,00	163,00
190,00			
( ) Eletroneuromiografia Membros inferiores	54,00	326,00	380,00
( ) Eletroneuromiografia membros superiores	54,00	326,00	380,00
( ) Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores	108,00	542,00	650,00
( ) Ultrassonografia com doppler venoso (membro superior) unilateral		39,30	128,88
168,18			
( ) Ultrassonografia com doppler venoso (membro inferior) unilateral		39,30	128,88
168,18			
( ) Ultrassonografia com doppler arterial (membro superior ou inferior) unilateral	39,60	128,88	168,18
( ) Ultrassonografia membro inferior ou superior (unilateral) músculo/esquelético	24,20	34,80	59,00
( ) Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitação médica	120,00	120,00	
( ) Ultrassonografia partes moles	120,00	120,00	
( ) Ultrassonografia transvaginal com doppler	39,60	60,40	100,00
( ) Ultrassonografia renal com doppler	39,60	125,40	165,00
( ) Ultrassonografia de cardiotas bilaterais	39,60	90,40	130,00
( ) Ultrassonografia de vertebrais bilaterais	39,60	90,40	130,00
( ) Ultrassonografia transfontanela	24,20	75,80	100,00
( ) Ultrasson morfologia (por feto)	-	115,00	115,00
( ) Ultrasson de olho (unilateral)	24,20	25,80	50,00
( ) Ultrasson de bolsa escrotal com doppler	39,60	39,60	79,20
( ) Ultrasson abdominal com doppler	39,60	130,40	170,00
( ) Ultrasson de articulações	24,20	60,80	85,00
( ) Ultrasson obstétrico com doppler	42,90	50,60	93,50
( ) Ecocardiograma fetal	90,00	90,00	
( ) Potencial evocado de curta, média e longa latência - Bera	-	-	55,00
55,00			
( ) Radiografia Panorâmica (odontologia)	9,03	25,97	35,00
( ) Resonância Magnética de Mamas	-	800,00	800,00
( ) Angiotomografia de tórax	295,00	295,00	
( ) Colangiorensonância abdomen superior	268,75	281,25	550,00
( ) Urotomografia abdominal	400,00	400,00	
( ) Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. Pylori e foto	91,84	140,00	
( ) Endoscopia digestiva alta com sedação	48,16	32,34	80,50
( ) Laringoscopia	47,14	33,36	80,50
( ) Endoscopia digestiva alta com sedação e dilatação com sonda de safary	48,16	108,34	156,50
( ) Exame de endoscopia digestiva alta com sedação e esclerose de úlcera	48,16	108,34	156,50
( ) Endoscopia digestiva alta com sedação e dilatação de megaesôfago	48,16	126,24	174,40
( ) Endoscopia digestiva alta com sedação e retirada de corpo estranho	48,16	139,80	187,96
( ) Retossigmoidoscopia	23,13	116,87	140,00
( ) Colonoscopia	112,66	117,34	230,00
( ) Polipectomia	-	201,25	
( ) Endoscopia digestiva pediátrica com foto, sedação e biópsia	48,16	251,84	300,00
( ) Endoscopia digestiva pediátrica com foto, biópsia e anestesia	48,16	451,84	500,00
( ) Retossigmoidoscopia pediátrica	23,13	206,87	230,00
( ) Colonoscopia pediátrica	112,66	187,34	300,00

**PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**

ANEXO II	Tabela SUS	Complemento
Valor Total		
( ) Anestesiologia a nível ambulatorial eletiva	22,27	177,73
200,00		

Obs: A anestesia é para realização de alguns exames (tomografia, ressonância, ecocardiograma e outros) em pacientes que necessitam: como crianças, portadores de necessidades especiais e por indicação médica, todos a nível ambulatorial. A contratada deve contar com médico anestesista com inscrição no CRM para realização do procedimento ficando responsável pelo fornecimento do material necessário e deslocamento até o local da realização do exame. A Secretaria de Saúde

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### 1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

### 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datas.gov.br. OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

### 3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

### 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Memorial descritivo com os seguintes itens;
  - \* Recursos humanos;
  - \* Equipamentos;
  - \* Área física;
- \* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
- l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

### 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### 8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

### 10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br Umuarama, 20 de abril de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

### ANEXO I

#### MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)  
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde  
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº \_\_\_\_.

#### Razão Social:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Home Page: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

Estado \_\_\_\_\_.

Especialidade: \_\_\_\_\_, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas) \_\_\_\_\_ (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM do Médico Responsável: \_\_\_\_\_ R.G. do Médico Responsável \_\_\_\_\_

CPF do Médico Responsável: \_\_\_\_\_

Inscrição da empresa no CRM: CIE Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_ (nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa

\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade

de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2017, ratificado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, edição nº \_\_\_\_ regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conforme-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou não, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR:** De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a).

ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA** realizará até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento \_\_\_\_/2017).

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SETÍMIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

**Parágrafo Segundo:** E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, com início no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e com término previsto para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO:** Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário

anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

**Parágrafo Primeiro:** Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**Parágrafo Quarto:** Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:** Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(i) Rejeitar uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolva-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(ii) Declarar viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolvam-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(iii) Sancionar uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(iv) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

</